



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 15/2021

Fica a empresa:

CURITIBANA COMÉRCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.279.955/0001-83

Rua Guilherme Socher, nº 16

Roça Grande

Colombo – PR

CEP 83.402-400

Fone: (41) 3621-7868

AUTORIZADA a fornecer o objeto abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **15/2021**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de 01 (uma) lixeira ecológica do tipo container, na cor marrom, confeccionada em chapa galvanizada nº 20, com tratamento antiferrugem e dimensões de 1,50m x 0,90cm x 0,90cm. A lixeira deverá ter capacidade de armazenamento de 1.215 litros e contar com 02 (duas) tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado) e uma divisão interna para armazenamento de resíduos sólidos e materiais recicláveis. Garantia de fabricação de 02 (dois) anos.	R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais)

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4723

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A fornecimento do objeto deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de validação das informações.
2. O pagamento pelo fornecimento do objeto, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;



3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 23 de março de 2021.

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO
Diretor Superintendente

De acordo:

**CURITIBANA COMÉRCIO DE LIXEIRAS
AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 10.279.955/0001-83